



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03/03/2022
AS 14:38 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 03 mar 2022 03:05

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) : Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 6 (seis) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 29/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DAVI DA ROLD (PP)**

Vice-Presidente em exercício da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2022
VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25/02/2022
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Vereador DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS), Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente projeto visa autorizar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 05 (Cinco) Cargos na categoria funcional de Odontólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A contratação se faz necessária uma vez que não há mais candidatos aprovados no último concurso público, e ainda, pela grande procura por atendimentos, que gerou demanda reprimida de serviços por consequência da pandemia da COVID-19.

A autorização tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

O presente projeto atende ao regimento interno, às normas legislativas e desta comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**
Relator do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 29/2022